



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 36588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PORTARIA Nº 173 – 05/05/2021

### **DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 011/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E A SANTA CASA DE ARCOS.**

O Prefeito municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - O acompanhamento da execução do Convênio nº 011/2021, celebrado entre o Município de Arcos/MG e a Santa Casa de Arcos, cujo objeto é estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, para a implantação, manutenção de 10 (dez) leitos de UTI adulto e a criação de 30 (trinta) leitos enfermaria exclusivo para o atendimento de pacientes da COVID19.

§ 1º - Após o fim da pandemia o objeto do Convênio se limitará a manutenção dos leitos de UTI que poderão ser destinados a demais tratamentos intensivos.

Art. 2º - Para avaliação deste Convênio, inclusive da prestação de contas, a COMISSÃO ficará responsável por analisar e autorizar os pedidos de realinhamentos de planilhas e elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da SANTA CASA, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 3º - A composição desta Comissão será constituída por representantes do MUNICÍPIO e do Conselho, nos seguintes quantitativos:

- I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- III - 1 (um) representante do Setor de Convênios.
- IV - 1 (um) representante do Departamento de Orçamento e Controle (Contabilidade).

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do Convênio será nomeada pela PREFEITURA MUNICIPAL até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Convênio, devendo a conveniada indicar o seu representante no prazo de 30 (trinta)



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



dias. A CONVENIENTE notificará o Conselho Municipal de saúde para apresentar seu representante no prazo de 30 (trinta) de dias.

Art. 5º - No caso de qualquer das entidades deixarem de apresentar seu (s) representante (s) no prazo previsto a Prefeitura Municipal comporá a Comissão para que a mesma inicie suas atividades normais.

Art. 6º - Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, e deverão se reunir 01 (uma) vez por mês, após a apresentação da prestação de contas pela Santa Casa.

Art. 8º - A SANTA CASA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento do Convênio.

Art. 9º - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de maio de 2021.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal